12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 12
PROC. Nº 71.20/15

ARQUIVE-SE
DRACENA 23.03.15
PRESIDENTE

LEI Nº 4.406 - DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre alteração nos artigos 1º e 4º da Lei nº 3.544, de 18.03.2008, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Auxílio Atleta Amador que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei nº 3.544, de 18.03.2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º - Fica instituído o "Auxílio Atleta Amador", destinado a auxiliar financeiramente os atletas regularmente cadastrados na Secretaria Municipal de Esportes, que venham freqüentando cursos vinculados à estrutura do ensino público e particular e que tenham residência em Dracena, não excedentes a 15 (quinze), para participação em competições esportivas oficiais ou promovidas por federações."

Art. 2º - O artigo 4º, da Lei nº 3.544, de 18.03.2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O auxílio financeiro de que trata o artigo 1º desta Lei será pago mensalmente a cada atleta no valor de um salário mínimo nacional vigente."

Art. 3º - A presente ação governamental passa a fazer parte da Lei Orçamentária Anual e fica inserida na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 17 de março de 2015.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena Prot.: PROTOCOLO E H 80551 23/MAR/2015 15:36 00007074B